



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00001691/2014-74
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 120/2014-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, MÉDICO-AMBULATORIAL E DE FISIOTERAPEUTA**, com a finalidade de suprir as necessidades do Departamento Médico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, num perfil estimado para atender um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.– Anexo I do Edital.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**, no valor estimado de **R\$ 324.260,04** (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais e quatro centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **17 de novembro de 2014**, tendo como horário limite 10h00min.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **17 de novembro de 2014**, às 11h00min.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando solicitado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 - Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação,

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.



10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.11 - **O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, QUANDO CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS RESPECTIVOS LOTES Nº 06 e 11**, para verificar se as características técnicas correspondem àquelas do Termo de Referência, cujas amostras serão analisadas pela unidade requisitante da **ALE/RO**.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO

10.12 - A entrega das amostras do objeto licitado deverá ser feita na **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** desta **ALE/RO**, sito a Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2732.

10.12.1 - O prazo para entrega das amostras será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para apresentá-las.

10.13 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do shat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 - A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 0 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço do lote.



19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.ale.ro.gov.br – Licitações /2013; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2014.

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO

Mat. 200155998



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00001691/2014-74**

TERMO DE REFERÊNCIA

- **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- **FISCALIZAÇÃO:** Servidor credenciado pelo CONTRATANTE para acompanhamento do objeto;
- **CONTRATADA:** Empresa Fornecedora do Objeto;

1. OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo administrativo visando o **Registro de preço para eventual futura aquisição de material de consumo odontológico, médico-ambulatorial e de fisioterapeuta**, com a finalidade de suprir as necessidades do Departamento Médico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, num perfil estimado para atender um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Departamento Médico, regulamentado pela Lei Complementar 326/2005, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado em 07 de fevereiro de 2012-Suplementar, onde estabelece a estrutura e as competências dos órgãos e das unidades administrativas e gerenciais e as atribuições dos responsáveis pelas atividades da Assembleia Legislativa, que em seu art. 24 diz das competências deste Departamento Médico;

“Art. 24. Ao Departamento Médico compete:

- I – promover o atendimento médico de emergência e ambulatorial de Deputados, servidores da Assembleia e seus dependentes;
- II – manter atualizados os prontuários médicos dos pacientes pelo Departamento;
- III – fazer acompanhamento médico, exames de prevenção e assistir os servidores nas questões da segurança do trabalho;
- IV – conceder licenças médicas;
- V – proceder ao atendimento clínico, de emergência e ambulatorial da clientela neste Regulamento;
- VI – executar os serviços ambulatoriais de sua competência em estreita colaboração com a equipe médica; e
- VII – executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço.”

O Departamento Médico possui estrutura física para atendimento básico e assistência em saúde de caráter preventivo e curativo, para atuar frente as necessidades cotidianas dos servidores, deputados e seus respectivos dependentes;

Importante ressaltar que tal solicitação decorre do planejamento anual realizado pela equipe de apoio e profissionais atuantes neste Departamento e que foram realizados levantamentos de consumos mensais desses insumos, excluindo neste processo, produtos que se encontra estocados e com prazo de validade dentro dos



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os atendimentos aos servidores, deputados e seus respectivos dependentes.

Desta forma o Departamento Médico da ALE/RO se propõe a viabilizar a assistência à saúde dos seus servidores (ativos e aposentados), deputados e respectivos dependentes, buscando da melhor forma à promoção, proteção e recuperação da saúde de seus colaboradores.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

6. As especificações e os quantitativos estabelecidos para aquisição dos materiais de consumo constam do **Anexo I**.
7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos com fretes, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.
8. Não havendo solicitação não há compromisso da Assembleia Legislativa pelo seu pagamento.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10. O objeto do presente Termo de Referência será contratado levando-se em conta o valor estimado da contratação e o menor preço ofertado na proposta da licitante vencedora.
11. **Para fins de aceitação da proposta será exigida da licitante ofertante do menor preço - por lote, a apresentação de amostras dos itens que contam nos lotes nºs. 06 e 11, para a verificação das especificações licitadas.**
12. Para classificação das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO – POR LOTE**, ofertado pelas licitantes.

13. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO POR OCASIÃO DE AQUISIÇÃO

14. As empresas vencedoras do certame deverão entregar os materiais, nos quantitativos solicitados, nas dependências da Divisão de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situada a Rua Elias Gorayeb, 620 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.
15. No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.
16. Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.
17. **Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a contar da data do seu recebimento.**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

18. A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos materiais.
19. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
20. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de prévia verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, laboratório, quantidade, prazo de validade.
21. Definitivamente, após a verificação da quantidade e atendimento às especificações técnicas, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.
22. Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais odontológicos dar-se-á por meio da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, na Divisão de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal.
23. A critério da ALE, será nomeada Comissão Técnica de Recebimento de Materiais Médico/Odontológico, composta por servidores do quadro do Departamento Médico, que juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais da Divisão de Materiais e Patrimônio, atestarão a conformidade dos produtos e certificarão a Nota Fiscal.
24. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.
25. A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.
26. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução da Ata de Registro de Preços.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a ALE/RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

30. Manter durante toda a entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, de forma a dar cumprimento ao inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.
31. Apresentar Licença Sanitária do Estado ou Município onde está estabelecida.
32. Efetuar a entrega dos materiais em até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

33. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência, em nenhuma hipótese, bem como, envolver terceiros estranhos à licitação;
34. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à ALE/RO ou a terceiros, que forem causados por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes, durante a entrega ou durante o período de garantia dos materiais.
35. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
36. Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
37. A empresa fornecedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
38. Responsabilizar-se pelos encargos e responsabilidades fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.
39. Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, observando as legislações trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
40. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Comissão de Recebimento não eximirá o Fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
41. Os materiais devem ser entregues em embalagens que permitam os seus corretos armazenamentos, de modo a não interferir no seu prazo de validade ou sua vida útil.
42. Os materiais devem cumprir todas as determinações legais no que tange ao registro, à autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes.
43. Fornecer todos os produtos nos termos pactuados, com prazo de validade mínima de 18 meses, a contar da data do seu recebimento.
44. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste certame.
45. Executar fielmente a entrega dos produtos nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital e seus Anexos;

46. DAS OBRIGAÇÕES DA ALE/RO

47. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a serem solicitadas pela empresa fornecedora.
48. Fornecer à empresa vencedora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor, para entrega parcelada dos materiais.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

49. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os materiais solicitados.
50. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos materiais, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão de Recebimento.
51. Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
52. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) ou Fatura(s) do Fornecedor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado por servidor designado e/ou Comissão de Recebimento.

53. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

54. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
55. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
56. A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Contratante, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
57. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: tabela de preço praticada pelo fabricante, notas fiscais de aquisição do produto, transporte, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão.
58. Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
59. A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
60. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
61. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
62. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a ALE/RO, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de registro de Preços.
63. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a **CONTRATADA** tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

64. DO CANCELAMENTO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

65. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.
66. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
67. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
68. Por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando:
69. Quando não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
70. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento do objeto decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
71. Por iniciativa da ALE/RO quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
72. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
73. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo
74. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

75. DAS PENALIDADES

76. As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.

77. DO PAGAMENTO

78. O pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Fornecimento do produto, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
79. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da requisição de fornecimento do objeto, que deverá ser certificada pelo Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
80. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
81. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Fornecimento do objeto, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

82. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA**, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

83. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Termo de Referência.

84. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

85. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia não está obrigada a firmar a contratação de toda quantidade solicitada/registrada em Ata.

86. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

87. A entrega dos materiais consumo será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Diretoria do Departamento Médico, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

88. PROPOSTA

89. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

90. O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

91. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

92. DISPOSIÇÕES GERAIS

93. O preço será unitário e total, em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

94. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão.

95. A especificação deverá ser clara, completa e minuciosa dos materiais oferecido, em conformidade com este Termo de Referência.

96. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

97. A Empresa Fornecedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

(Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Porto Velho – RO, 15 de Outubro de 2014.

Elaborado por:

Wesley Nunes Ferreira
Assessor Técnico
Cadastro 200153492
Depto. Médico

Revisado por:

Ivo Antunes
Diretor do Departamento Médico

Aprovação da autoridade superior;

Aprovo, com fulcro nos dispositivos do Art. 7º, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93:

Maria Marilu do Rosário B. Silveira
Secretária Geral – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO I

MATERIAL ODONTOLÓGICO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDE	QUANT
1	1	Adesivo fotopolimerizável dental com flúor, para esmalte e dentina, com monômeros hidrofílicos e solvente a base de acetona, refil 04 ml.	Unid.	50
	2	Água oxigenada, volume 10, frasco com 1000 ml	Frasco	05
	3	Agulha gengival curta 0,30 x 25 mm, caixa com 100 unidades	Caixa	100
	4	Álcool 70%, 1000 ml	Frasco	70
	5	Álcool em Gel anti séptico, frasco de 440 gr.	Frasco	25
	6	Compressa de gaze hidrófila, algodão, 8 dobras, 9 fios/cm ² , tam. 7,5 cm x 7,5 cm, com 500 unidades	Pct	800
	7	Algodão em rolete nº 2	Pct.	1000
	8	Alveolex com 10 g	Vidro	05
	9	Babador odontológico, impermeável descartável. Pacotes com 100 und.	Pacotes	100
	10	Banda Matriz aço 0.05 mm	Unid.	40
	11	Banda Matriz aço 0.07 mm	Unid.	40
	12	Bicarbonato de sódio, sachê de 40 gr	Unid.	500
2	1	Broca FG 701	Undi.	10
	2	Broca FG 702	Unid.	10
	3	Brocas odontológicas de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090	Unid.	30
	4	Brocas odontológicas de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1094	Unid.	20
	5	Brocas odontológicas de alta rotação diamantada cônica invertida 1032	Unid.	35
	6	Brocas odontológicas de alta rotação diamantada cônica invertida 1035	Unid.	25
	7	Brocas odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1012	Unid.	30
	8	Brocas odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1014 HL	Unid.	15
	9	Brocas odontológicas de alta rotação odontopediátrica 1302	Unid.	05
	10	Brocas odontológicas de alta rotação odontopediátrica 1312	Unid.	05
	11	Brocas odontológicas de alta rotação odontopediátrica 1342	Unid.	05
	12	Brocas odontológicas de alta rotação para acabamento 1190	Unid.	10
	13	Broca para acabamento F	Kits	06
	14	Broca para acabamento FF	Kits	06
	15	Broca para polimento F	Kits	06
	16	Broca para polimento FF	Kits	06
	17	Brocas diamantadas 1013	Und	30
	18	Brocas Gates	Und	40
	19	Brocas largo	Und	40
	20	Escova de Robson 8040 C A	Und.	100
	21	Escova de Robson 8045 C A	Unid.	100
	22	Kit para polimento em amalgama – kit com borracha colorida nas cores marrom, verde, azul, creme e branco.	Kit	20
3	1	Caixa coletora p/ material perfuro cortante, cap. 7 lts;	Unid.	100
	2	Cimento de fosfato de zinco pó 30 Gramas	Vidro	6
	3	Cimento de hidróxido de cálcio com 1 tubo de pasta base 13 gr e um tubo de pasta catalisadora, 11 gr, com bloco de mistura.	Kit	50
	4	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias, pote com 20 gr.	Pote	14



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	5	Cimento restaurador provisório Coltosol, pote 20 gr.	Und	100
	6	Clorexidina p/ cavidade dentaria 2%, 100 ml	Frasco	150
	7	Clorexidina para bochecho 0,12%, 300 ml	Frasco	150
4	1	Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	10
	2	Cloridrato de Lidocaína a 2%, tópico, 30 gr. Essências variadas.	Bisnaga	200
	3	Cloridrato de mepivacaína, 3%, com vaso, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	500
	4	Cloridrato de mepivacaína, 3%, sem vaso, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	10
	5	Cloridrato de prilocaína 3%, com vaso, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	300
	6	Cloridrato de prilocaína 3%, sem vaso, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	50
5	1	Primer	Und	50
	2	Hidróxido de cálcio P.A., odontológico com 10 gr.	Frasco	30
	3	Cunha de Madeira colorida e sortidas, Caixa c/ 100 und	Caixa	10
	4	Flúor Gel acidulado PH (3.6-3.9), embalagem com 200 ml	Vidro	40
	5	Flúor Gel Neutro PH (3.6 – 3.9), embalagem com 200 ml	Vidro	60
	6	Indicador químico classe v, fita para autoclave características: para esterilização a vapor e autoclave, rolo com 40 mts.	Unid.	30
6	1	Condicionador ácido gel 37%, ácido fosfórico 37%, p/ uso odontológico 2,5ml	Unid.	500
	2	Ionômero de vidro (vidrion-R) pó auto-polimerizável com 10 g. (Restaurador), cor A 3	Vidro	100
	3	Ionômero de vidro (vidrion R) Líquido auto polimerizável com 8 ml (Restaurador)	Vidro	100
	4	Ionômero de vidro p/ restauração (vidrion f) líquido autopolimerizável, vidros de 8 ml	Frascos	60
	5	Ionômero de vidro p/ restauração (vidrion f) pó autopolimerizável	Frascos	60
7	1	Luva látex de procedimento não estéril, ambidestra, tamanho M, Caixa c/50 pares.	Caixas	200
	2	Luva látex de procedimento não estéril, ambidestra, tamanho P, Caixa c/50 pares.	Caixas	200
	3	Luva látex de procedimento não estéril, ambidestra, tamanho XP, Caixa c/50 pares.	Caixas	300
	4	Luvas cirúrgicas estéril tamanho 7, CX c/ 50 pares	Caixa	20
	5	Luvas cirúrgicas estéril tamanho 7,5, CX c/ 50 pares	Caixa	20
	6	Luvas cirúrgico estéril tamanho 6,5, CX c/ 50 pares	Caixa	20
	7	Luvas de borracha p/lavagem de instrumental	Unid.	20
8	1	Pote Dapem Odontológico em Plástico para manipulação	Unid.	20
	2	Mandril para contra ângulo	Unid.	20
	3	Máscara cirúrgica descartável, antialérgica, hidrorrepelente, 100% polipropileno, não inflamável. Triplo com elástico, cor branca, cx. com 50 unid.	Caixas	250
	4	Microbrish (pincel odontológico), caixa c/ 100 unidades	Caixa	100
	5	Óculos de Segurança branco em policarbonato com visor curvo para proteção lateral, armação preta presa à lente com parafusos, apoio nasal maleável e hastes tipo espátula com borracha macia nas pontas	Und	10
	6	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação em spray 200 ml	Frasco	50
9	1	Papel carbono para articulação, blocos com 12 folhas, tam. aprox. 11 cm x 2,5 cm	Bloco	100
	2	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 10 cm x 100MT	Rolo	10
	3	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 15 cm x 100MT	Rolo	20
	4	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 20 cm x 100MT	Rolo	30
	5	Pasta para polimento de resina, embalagem com 4gr.	Bisnaga	20
	6	Pasta profilática com flúor, sabores variados, com 90 Gr	Bisnaga	160
	7	Pedra pomes de granulação fina, 100 gr	Pct	30
10	1	Película radiográfica odontológica, 3 cm x 4 cm., com 100 unidades	Caixa	05
	2	Película radiográfica odontológica, pediátrica, com 100 unidades.	Caixa	05



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	3	Fixador para película radiográfica Odontológico com 475 ml	Frasco	15
	4	Revelador Odontológico 475 ml	Frasco	20
11	1	Resina composta universal, fotopolimerizável de matriz inorgânica de zircônia / sílica com 84,5% em peso 4 Gr., cor A 1.	Unid.	50
	2	Resina composta universal, fotopolimerizável de matriz inorgânica de zircônia / sílica com 84,5% em peso 4 Gr., cor A 2,	Unid	150
	3	Resina composta universal, fotopolimerizável de matriz inorgânica de zircônia / sílica com 84,5% em peso 4 Gr., cor A 3,	Unid	200
	4	Resina composta universal, fotopolimerizável de matriz inorgânica de zircônia / sílica com 84,5% em peso 4 Gr., cor A 3,5.	Unid	200
	5	Resina composta universal, fotopolimerizável de matriz inorgânica de zircônia / sílica com 84,5% em peso 4 Gr., cor A 4.	Unid	50
	6	Resina composta universal, foto. de matriz inorgânica de zircônia / sílica com 84,5% em peso 4 Gr., cor UD.	Unid	200
12	1	Sabonete líquido antisséptico a base de clorexidina, frasco com 250 ml.	Frasco	10
	2	Saco plástico para resíduo 100% flexível capacidade 30 litros confeccionados de acordo com normas da ABNT	Unid.	100
	3	Selante de cicatrículas e fissuras fotoativas, Selante cor branca, Pontas de pinceis descartáveis Cabo de pincel, Seringa de condicionador dental gel com 3 ml, Bloco de transferência, Agulhas descartáveis	Kit	200
	4	Sugador de saliva material PVC, formato anatômico, pontas coloridas, pacote com 40 und.	Pct	500
	5	Taça de borracha odontológica	Unid.	200
	6	Tira de lixa em aço p/ acabamento em amalgama 4 mm	Unid.	300
	7	Tira de lixa p/ acabamento e polímero dental, media fina com centro neutro 4 mm x 170 mm	Unid.	300
	8	Tiras de poliéster p/ uso odontológico 10 x 120 x 0,05 mm, embalagem com 50 envelopes	Pacote	50
	9	Touca descartável, sanfonada, em tnt 100% polipropileno, pacote com 100 unid.	Pacote	500
	10	Vaselina sólida bisnaga c/50gr, pomada	Bisnaga	10
	11	Verniz forrador de cavidade com 15 ml.	Frasco	05
MATERIAIS E MEDICAMENTOS – MÉDICO AMBULATORIAL				
LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
13	1	Algodão hidrófilo com 500 g.	Pacote	10
	2	Aparelho glicosímetro, com 100 fitas para testes	Kit	15
	3	Atadura de crepe 10 cm x 1,2 MT, PAC/ 12 unidades	Pacote	10
	4	Atadura de crepe 15 cm x 1,2 MT, PAC/ 12 unidades	Pacote	10
	5	Aventais descartáveis, em tnt, 40 gramas ou mais, manga longa, abertura frontal. Pct 10 unid	Pacote	100
	6	Escova para limpeza antisséptica para cirurgia odontológica, estéril.	Unid.	20
	7	Esparradrapo, Tam. 10 m x 10 cm	Rolo	10
	8	Fita micropore, Tam. 50 mm x 10 m	Rolo	10
	9	Espátula descartável (abaixador de língua), pacote com 100 unid	Pacote	15
14	1	Estetoscópio, 0,71 cm, material PVC (policloreto de vinila), auscultador em aço inoxidável + esfigmomanômetro, adulto, 3 anos de garantia;	Kit	10
	2	Estetoscópio, 0,71 cm, material PVC (policloreto de vinila), auscultador em aço inoxidável + esfigmomanômetro, infantil, 3 anos de garantia;	Kit	05
15	1	Fixador de citopatologia, frasco com 100 ml	Frasco	10
	2	Kit Ginecológico Descartável, incluindo Espelho Vaginal Tamanho P, escova cervical, espátula de Ayres e Lâmina.	Kit	500



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	3	Kit Ginecológico Descartável, incluindo Espelho Vaginal Tamanho M, escova cervical, espátula de Ayres e Lâmina.	Kit	500
	4	Kit Ginecológico Descartável, incluindo Espelho Vaginal Tamanho G, escova cervical, espátula de Ayres e Lâmina.	Kit	100
16	1	Caixa para perfuro cortante, material resistente em papelão, com embalagem impermeável para revestimento interno, com identificação de material infectante, capacidade de 10 litros	Unid.	100
	2	Saco para lixo hospitalar leitoso com identificação de infectantes, tipo B, capacidade de 30 litros/9 kg 50x62 pct,100 unid	Pacote	10
17	1	Toalha de papel interfolhas, 23x23, cor branco, 4 pacotes-250 unid	Fardo	40
	2	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml	Frasco	500
	3	Soro glicosado 5%, 250 ml	Frasco	350
	4	Lençol de Papel Descartável, - 100% Celulose – 50 cm x 50 m	Rolo	100
18	1	Acido acetilsalicílico – AAS – 100 mg	Comprimidos	1000
	2	Buscopan, ampola de 1 ml	Ampolas	100
	3	Captopril 25 mg	Comprimidos	1000
	4	Captopril 50 mg	Comprimidos	1000
	5	Cetoprofeno 100 mg, ampola de 2 ml	Ampolas	150
	6	Dexametasona 2 mg, ampola de 1 ml	Ampolas	200
	7	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimidos	1000
	8	Diclofenaco sódico 75 mg, ampola de 3 ml	Ampolas	200
	9	Dipirona 500 mg/ml	Comprimidos	1000
	10	Dipirona sódica 500 mg/ml, ampola de 2 ml	Ampolas	300
	11	Enalapril 10 mg	Comprimidos	1000
	12	Enalapril 20 mg	Comprimidos	1000
	13	Fernegan, ampola de 2 ml	Ampolas	100
19	1	Glibenclamida 5 mg	Comprimidos	500
	2	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimidos	500
	3	Ibuprofeno 600 mg	Comprimidos	1000
	4	Metformina 850 mg	Comprimidos	1000
	5	Omeprazol 20 mg	Comprimidos	1000
	6	Pantoprazol 40 mg	Ampolas	200
	7	Paracetamol 750 mg	Comprimidos	1000
	8	Ranitidina 25 mg, ampola de 2 ml	Ampolas	100
	9	Tilatil 20 mg	Ampolas	100
	10	Hidrocortisona 500 mg	Ampolas	150
	11	Glicose 50%, ampolas de 10 ml	Ampolas	200
	12	Aminofilina, Solução Injetável: caixa com 50 ampolas de 10ml (24 mg/ml).	Caixa	10
	13	Bromidrato de fenoterol, 5,0 mg, frasco de 10 ml	Frasco	10
	14	Brometo de ipratrópio, 0,020 mg, frasco de 20 ml	Frasco	10
20	1	Scalp 21, caixa com 100 unidades	CX	05
	2	Scalp 23, caixa com 100 unidades	CX	05
	3	Scalp 25, caixa com 100 unidades	CX	05
	4	Seringa agulhada 1 ml, caixa com 100 unidades	CX	05
	5	Seringa agulhada 10 ml, caixa com 100 unidades	CX	05
	6	Seringa agulhada 3 ml, caixa com 100 unidades	CX	05
	7	Seringa agulhada 5 ml, caixa com 100 unidades	CX	05
	8	Termômetro clínico, digital	Unid.	10
	9	Agulha descartável 25x8, hipodérmico.	CX	05
	10	Equipo macrogotas, Desenvolvido para a administração de medicamentos e soluções pela via Endovenosa; Estéril Esterilizado a Óxido de Etileno; Fabricado em PVC flexível, incolor; Tubo de 1,50 cm com Ponta Perfurante e tampa protetora; Pinça Rolete e Corta Fluxo; Injetor lateral com Membrana autocicatrizante; Conector	Unid.	150



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

		tipo Luer Slip universal; Câmara gotejadora com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico; Descartável e de uso único		
	11	Equipo microgotas, Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Injetor lateral, sem látex; Tubo em PVC de 1,50 m, atóxico e transparente; Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete em polietileno; Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso; Ponta Luer universal; Câmara gotejadora flexível transparente; - Sem entrada de ar; Microgotas e Macrogotas; Filtro de partícula de 15 micras	Unid.	50

MATERIAL DE FISIOTERAPIA

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
21	1	Gel neutro condutor	Litros	10
	2	Eletrodo para aparelho TENS	Unid.	10
	3	Travesseiro hospitalar, de courvin, med. 60x40cm	Unid	03



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00001691/2014-74

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, Nº 390, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **ALE/RO**, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, devidamente homologado à fl...., nos autos do Processo ADM Nº 00000797/2014-12, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

3ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de MATERIAIS DE LIMPEZA**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014/ CPP/ALE/RO**.

§1º Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13):

Item Ata	1º Licitante (nome)	2º Licitante (nome)	3º Licitante (nome)
	CNPJ 00.000.000/0001-00	CNPJ 00.000.000/0001-00	CNPJ 00.000.000/0001-00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto
01									
02									

§2º Dos Preços:

Os preços para o fornecimento dos materiais de expediente estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor global estimado da Ata de Registro de Preços					

II - O Contratante pagará à CONTRATADA por eventual e futura expectativa de contratação dos materiais o valor total máximo para a execução deste Contrato perfaz o montante de R\$, iniciando-se a aquisição do objeto contratado com o valor de R\$, de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;

VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado;

IX - O prazo de validade dos produtos serão de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO VII do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

1º FORNECEDOR

2º FORNECEDOR

3º FORNECEDOR



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00001691/2014-74

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00001691/2014-74

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO V
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00001691/2014-74

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00001691/2014-74

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00001691/2014-74

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de MATERIAIS DE LIMPEZA**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

MATERIAL ODONTOLÓGICO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
1	1	Adesivo fotopolimerizável dental com flúor, para esmalte e dentina, com monômeros hidrofílicos e solvente a base de acetona, refil 04 ml.	Unid.	50			
	2	Água oxigenada, volume 10, frasco com 1000 ml	Frasco	05			
	3	Agulha gengival curta 0,30 x 25 mm, caixa com 100 unidades	Caixa	100			
	4	Álcool 70%, 1000 ml	Frasco	70			
	5	Álcool em Gel anti séptico, frasco de 440 gr.	Frasco	25			
	6	Compressa de gaze hidrófila, algodão, 8 dobras, 9 fios/cm ² , tam. 7,5 cm x 7,5 cm, com 500 unidades	Pct	800			
	7	Algodão em rolete nº 2	Pct.	1000			
	8	Alveolex com 10 g	Vidro	05			
	9	Babador odontológico, impermeável descartável. Pacotes com 100 und.	Pacotes	100			
	10	Banda Matriz aço 0.05 mm	Unid.	40			
	11	Banda Matriz aço 0.07 mm	Unid.	40			
	12	Bicarbonato de sódio, sachê de 40 gr	Unid.	500			
Total do lote 01=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
2	1	Broca FG 701	Undi.	10			
	2	Broca FG 702	Unid.	10			
	3	Brocas odontológicas de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090	Unid.	30			
	4	Brocas odontológicas de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1094	Unid.	20			
	5	Brocas odontológicas de alta rotação diamantada cônica invertida 1032	Unid.	35			
	6	Brocas odontológicas de alta rotação diamantada cônica	Unid.	25			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

		invertida 1035					
	7	Brocas odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1012	Unid.	30			
	8	Brocas odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1014 HL	Unid.	15			
	9	Brocas odontológicas de alta rotação odontopediátrica 1302	Unid.	05			
	10	Brocas odontológicas de alta rotação odontopediátrica 1312	Unid.	05			
	11	Brocas odontológicas de alta rotação odontopediátrica 1342	Unid.	05			
	12	Brocas odontológicas de alta rotação para acabamento 1190	Unid.	10			
	13	Broca para acabamento F	Kits	06			
	14	Broca para acabamento FF	Kits	06			
	15	Broca para polimento F	Kits	06			
	16	Broca para polimento FF	Kits	06			
	17	Brocas diamantadas 1013	Und	30			
	18	Brocas Gates	Und	40			
	19	Brocas largo	Und	40			
	20	Escova de Robson 8040 C A	Und.	100			
	21	Escova de Robson 8045 C A	Unid.	100			
	22	Kit para polimento em amalgama – kit com borracha colorida nas cores marrom, verde, azul, creme e branco.	Kit	20			
Total do lote 02=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
3	1	Caixa coletora p/ material perfuro cortante, cap. 7 lts;	Unid.	100			
	2	Cimento de fosfato de zinco pó 30 Gramas	Vidro	6			
	3	Cimento de hidróxido de cálcio com 1 tubo de pasta base 13 gr e um tubo de pasta catalisadora, 11 gr, com bloco de mistura.	Kit	50			
	4	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias, pote com 20 gr.	Pote	14			
	5	Cimento restaurador provisório Coltosol, pote 20 gr.	Und	100			
	6	Clorexidina p/ cavidade dentaria 2%, 100 ml	Frasco	150			
	7	Clorexidina para bochecho 0,12%, 300 ml	Frasco	150			
Total do lote 03=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
4	1	Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	10			
	2	Cloridrato de Lidocaína a 2%, tópico, 30 gr. Essências variadas.	Bisnaga	200			
	3	Cloridrato de mepivacaína, 3%, com vaso, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	500			
	4	Cloridrato de mepivacaína, 3%, sem vaso, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	10			
	5	Cloridrato de prilocaína 3%, com vaso, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	300			
	6	Cloridrato de prilocaína 3%, sem vaso, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	50			
Total do lote 04=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
5	1	Primer	Und	50			
	2	Hidróxido de cálcio P.A., odontológico com 10 gr.	Frasco	30			
	3	Cunha de Madeira colorida e sortidas, Caixa c/ 100 und	Caixa	10			
	4	Flúor Gel acidulado PH (3.6-3.9), embalagem com 200 ml	Vidro	40			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	5	Flúor Gel Neutro PH (3.6 – 3.9), embalagem com 200 ml	Vidro	60			
	6	Indicador químico classe v, fita para autoclave características: para esterilização a vapor e autoclave, rolo com 40 mts.	Unid.	30			
Total do lote 05=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
6	1	Condicionador ácido gel 37%, ácido fosfórico 37%, p/ uso odontológico 2,5ml	Unid.	500			
	2	Ionômero de vidro (vidrion-R) pó auto-polimerizável com 10 g. (Restaurador), cor A 3	Vidro	100			
	3	Ionômero de vidro (vidrion R) Líquido auto polimerizável com 8 ml (Restaurador)	Vidro	100			
	4	Ionômero de vidro p/ restauração (vidrion f) líquido autopolimerizável, vidros de 8 ml	Frascos	60			
	5	Ionômero de vidro p/ restauração (vidrion f) pó autopolimerizável	Frascos	60			
Total do lote 06=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
7	1	Luva látex de procedimento não estéril, ambidestra, tamanho M, Caixa c/50 pares.	Caixas	200			
	2	Luva látex de procedimento não estéril, ambidestra, tamanho P, Caixa c/50 pares.	Caixas	200			
	3	Luva látex de procedimento não estéril, ambidestra, tamanho XP, Caixa c/50 pares.	Caixas	300			
	4	Luvras cirúrgicas estéril tamanho 7, CX c/ 50 pares	Caixa	20			
	5	Luvras cirúrgicas estéril tamanho 7,5, CX c/ 50 pares	Caixa	20			
	6	Luvras cirúrgico estéril tamanho 6,5, CX c/ 50 pares	Caixa	20			
	7	Luvras de borracha p/lavagem de instrumental	Unid.	20			
Total do lote 07=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
8	1	Pote Dapem Odontológico em Plástico para manipulação	Unid.	20			
	2	Mandril para contra ângulo	Unid.	20			
	3	Máscara cirúrgica descartável, antialérgica, hidrorrepelente, 100% polipropileno, não inflamável. Triplo com elástico, cor branca, cx. com 50 unid.	Caixas	250			
	4	Microbrish (pincel odontológico), caixa c/ 100 unidades	Caixa	100			
	5	Óculos de Segurança branco em policarbonato com visor curvo para proteção lateral, armação preta presa à lente com parafusos, apoio nasal maleável e hastes tipo espátula com borracha macia nas pontas	Und	10			
	6	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação em spray 200 ml	Frasco	50			
Total do lote 08=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
9	1	Papel carbono para articulação, blocos com 12 folhas, tam. aprox. 11 cm x 2,5 cm	Bloco	100			
	2	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 10 cm x 100MT	Rolo	10			
	3	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 15 cm x 100MT	Rolo	20			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	4	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 20 cm x 100MT	Rolo	30			
	5	Pasta para polimento de resina, embalagem com 4gr.	Bisnaga	20			
	6	Pasta profilática com flúor, sabores variados, com 90 Gr	Bisnaga	160			
	7	Pedra pomes de granulação fina, 100 gr	Pct	30			
Total do lote 09=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
10	1	Película radiográfica odontológica, 3 cm x 4 cm., com 100 unidades	Caixa	05			
	2	Película radiográfica odontológica, pediátrica, com 100 unidades.	Caixa	05			
	3	Fixador para película radiográfica Odontológico com 475 ml	Frasco	15			
	4	Revelador Odontológico 475 ml	Frasco	20			
Total do lote 10=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
11	1	Resina composta universal, fotopolimerizável de matriz inorgânica de zircônia / sílica com 84,5% em peso 4 Gr., cor A 1.	Unid.	50			
	2	Resina composta universal, fotopolimerizável de matriz inorgânica de zircônia / sílica com 84,5% em peso 4 Gr., cor A 2,	Unid	150			
	3	Resina composta universal, fotopolimerizável de matriz inorgânica de zircônia / sílica com 84,5% em peso 4 Gr., cor A 3,	Unid	200			
	4	Resina composta universal, fotopolimerizável de matriz inorgânica de zircônia / sílica com 84,5% em peso 4 Gr., cor A 3,5.	Unid	200			
	5	Resina composta universal, fotopolimerizável de matriz inorgânica de zircônia / sílica com 84,5% em peso 4 Gr., cor A 4.	Unid	50			
	6	Resina composta universal, foto. de matriz inorgânica de zircônia / sílica com 84,5% em peso 4 Gr., cor UD.	Unid	200			
Total do lote 11=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
12	1	Sabonete líquido antisséptico a base de clorexidina, frasco com 250 ml.	Frasco	10			
	2	Saco plástico para resíduo 100% flexível capacidade 30 litros confeccionados de acordo com normas da ABNT	Unid.	100			
	3	Selante de cicatrículas e fissuras fotoativas, Selante cor branca, Pontas de pinceis descartáveis Cabo de pincel, Seringa de condicionador dental gel com 3 ml, Bloco de transferência, Agulhas descartáveis	Kit	200			
	4	Sugador de saliva material PVC, formato anatômico, pontas coloridas, pacote com 40 und.	Pct	500			
	5	Taça de borracha odontológica	Unid.	200			
	6	Tira de lixa em aço p/ acabamento em amalgama 4 mm	Unid.	300			
	7	Tira de lixa p/ acabamento e polímero dental, media fina com centro neutro 4 mm x 170 mm	Unid.	300			
	8	Tiras de poliéster p/ uso odontológico 10 x 120 x 0,05 mm, embalagem com 50 envelopes	Pacote	50			
	9	Touca descartável, sanfonada, em tnt 100% polipropileno, pacote com 100 unid.	Pacote	500			
	10	Vaselina sólida bisnaga c/50gr, pomada	Bisnaga	10			
	11	Verniz forrador de cavidade com 15 ml.	Frasco	05			
Total do lote 12=>							



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

MATERIAIS E MEDICAMENTOS – MÉDICO AMBULATORIAL							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
13	1	Algodão hidrófilo com 500 g.	Pacote	10			
	2	Aparelho glicosímetro, com 100 fitas para testes	Kit	15			
	3	Atadura de crepe 10 cm x 1,2 MT, PAC/ 12 unidades	Pacote	10			
	4	Atadura de crepe 15 cm x 1,2 MT, PAC/ 12 unidades	Pacote	10			
	5	Aventais descartáveis, em tnt, 40 gramas ou mais, manga longa, abertura frontal. Pct 10 unid	Pacote	100			
	6	Escova para limpeza antisséptica para cirurgia odontológica, estéril.	Unid.	20			
	7	Esparadrapo, Tam. 10 m x 10 cm	Rolo	10			
	8	Fita micropore, Tam. 50 mm x 10 m	Rolo	10			
	9	Espátula descartável (abaixador de língua), pacote com 100 unid	Pacote	15			
Total do lote 13=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
14	1	Estetoscópio, 0,71 cm, material PVC (policloreto de vinila), auscultador em aço inoxidável + esfigmomanômetro, adulto, 3 anos de garantia;	Kit	10			
	2	Estetoscópio, 0,71 cm, material PVC (policloreto de vinila), auscultador em aço inoxidável + esfigmomanômetro, infantil, 3 anos de garantia;	Kit	05			
Total do lote 14=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
15	1	Fixador de citopatologia, frasco com 100 ml	Frasco	10			
	2	Kit Ginecológico Descartável, incluindo Espelho Vaginal Tamanho P, escova cervical, espátula de Ayres e Lâmina.	Kit	500			
	3	Kit Ginecológico Descartável, incluindo Espelho Vaginal Tamanho M, escova cervical, espátula de Ayres e Lâmina.	Kit	500			
	4	Kit Ginecológico Descartável, incluindo Espelho Vaginal Tamanho G, escova cervical, espátula de Ayres e Lâmina.	Kit	100			
Total do lote 15=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
16	1	Caixa para perfuro cortante, material resistente em papelão, com embalagem impermeável para revestimento interno, com identificação de material infectante, capacidade de 10 litros	Unid.	100			
	2	Saco para lixo hospitalar leitoso com identificação de infectantes, tipo B, capacidade de 30 litros/9 kg 50x62 pct, 100 unid	Pacote	10			
Total do lote 16=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
17	1	Toalha de papel interfolhas, 23x23, cor branco, 4 pacotes-250 unid	Fardo	40			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	2	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml	Frasco	500			
	3	Soro glicosado 5%, 250 ml	Frasco	350			
	4	Lençol de Papel Descartável, - 100% Celulose – 50 cm x 50 m	Rolo	100			
Total do lote 17=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
18	1	Acido acetilsalicílico – AAS – 100 mg	Comprimidos	1000			
	2	Buscopan, ampola de 1 ml	Ampolas	100			
	3	Captopril 25 mg	Comprimidos	1000			
	4	Captopril 50 mg	Comprimidos	1000			
	5	Cetoprofeno 100 mg, ampola de 2 ml	Ampolas	150			
	6	Dexametasona 2 mg, ampola de 1 ml	Ampolas	200			
	7	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimidos	1000			
	8	Diclofenaco sódico 75 mg, ampola de 3 ml	Ampolas	200			
	9	Dipirona 500 mg/ml	Comprimidos	1000			
	10	Dipirona sódica 500 mg/ml, ampola de 2 ml	Ampolas	300			
	11	Enalapril 10 mg	Comprimidos	1000			
	12	Enalapril 20 mg	Comprimidos	1000			
	13	Ferregan, ampola de 2 ml	Ampolas	100			
Total do lote 18=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
19	1	Glibenclâmida 5 mg	Comprimidos	500			
	2	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimidos	500			
	3	Ibuprofeno 600 mg	Comprimidos	1000			
	4	Metformina 850 mg	Comprimidos	1000			
	5	Omeprazol 20 mg	Comprimidos	1000			
	6	Pantoprazol 40 mg	Ampolas	200			
	7	Paracetamol 750 mg	Comprimidos	1000			
	8	Ranitidina 25 mg, ampola de 2 ml	Ampolas	100			
	9	Tilatil 20 mg	Ampolas	100			
	10	Hidrocortisona 500 mg	Ampolas	150			
	11	Glicose 50%, ampolas de 10 ml	Ampolas	200			
	12	Aminofilina, Solução Injetável: caixa com 50 ampolas de 10ml (24 mg/ml).	Caixa	10			
	13	Bromidrato de fenoterol, 5,0 mg, frasco de 10 ml	Frasco	10			
	14	Brometo de ipratrópio, 0,020 mg, frasco de 20 ml	Frasco	10			
Total do lote 19=>							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDE	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
20	1	Scalp 21, caixa com 100 unidades	CX	05			
	2	Scalp 23, caixa com 100 unidades	CX	05			
	3	Scalp 25, caixa com 100 unidades	CX	05			
	4	Seringa agulhada 1 ml, caixa com 100 unidades	CX	05			
	5	Seringa agulhada 10 ml, caixa com 100 unidades	CX	05			
	6	Seringa agulhada 3 ml, caixa com 100 unidades	CX	05			
	7	Seringa agulhada 5 ml, caixa com 100 unidades	CX	05			
	8	Termômetro clínico, digital	Unid.	10			
	9	Agulha descartável 25x8, hipodérmico.	CX	05			
	10	Equipo macrogotas, Desenvolvido para a administração de medicamentos e soluções pela via Endovenosa; Estéril Esterilizado a Óxido de Etileno; Fabricado em PVC flexível,	Unid.	150			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

		incolor; Tubo de 1,50 cm com Ponta Perfurante e tampa protetora; Pinça Rolete e Corta Fluxo; Injetor lateral com Membrana autocicatrizante; Conector tipo Luer Slip universal; Câmara gotejadora com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico; Descartável e de uso único					
	11	Equipo microgotas, Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Injetor lateral, sem látex; Tubo em PVC de 1,50 m, atóxico e transparente; Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete em polietileno; Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso; Ponta Luer universal; Câmara gotejadora flexível transparente; - Sem entrada de ar; Microgotas e Macrogotas; Filtro de partícula de 15 micras	Unid.	50			
Total do lote 20=>							

MATERIAL DE FISIOTERAPIA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOT
21	1	Gel neutro condutor	Litros	10			
	2	Eletrodo para aparelho TENS	Unid.	10			
	3	Travesseiro hospitalar, de courvin, med. 60x40cm	Unid	03			
Total do lote 20=>							

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00001691/2014-74

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: